PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pinheiro/MA, em adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO**, Estado do Maranhão, **CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o vencimento-base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Pinheiro/MA, em adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2° O reajuste de que trata o art. 1º corresponde ao percentual de **7,2% (sete vírgula dois por cento)**, incidente sobre o vencimento-base do magistério vigente em dezembro de 2025, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurado o pagamento de eventuais diferenças remuneratórias relativas ao período retroativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, observados os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM PINHEIRO/MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro – MA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2026, que dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Pinheiro/MA, em observância ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, com reajuste de 7,2%, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

A proposta legislativa ora encaminhada tem por finalidade assegurar o cumprimento do comando legal federal e reafirmar o compromisso desta Administração com a valorização efetiva do magistério, reconhecendo o papel estruturante de uma política remuneratória adequada para o fortalecimento da carreira docente e para a consolidação de um sistema municipal de ensino comprometido com padrões de excelência na qualidade educacional.

Ressalte-se que o percentual proposto pelo Município supera o índice nacional de atualização do piso do magistério divulgado para o exercício, fixado em 5,4%, o que evidencia o esforço fiscal e o compromisso institucional da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação, indo além do mínimo legalmente exigido pela legislação federal de regência, sem prejuízo da observância aos limites e condicionantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância da matéria e do seu inegável alcance social e institucional, esperamos a célere apreciação e aprovação da presente proposição por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA
Prefeito Municipal